



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº015/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Embu Guaçu autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinadas a recapeamento asfáltico, construção de unidade de saúde e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

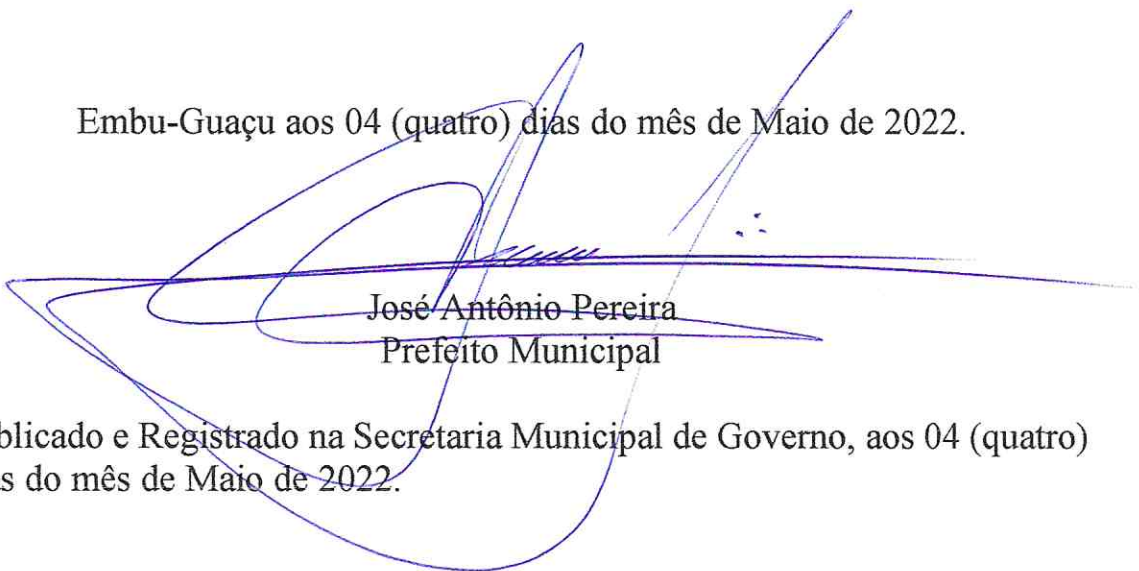
- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2022

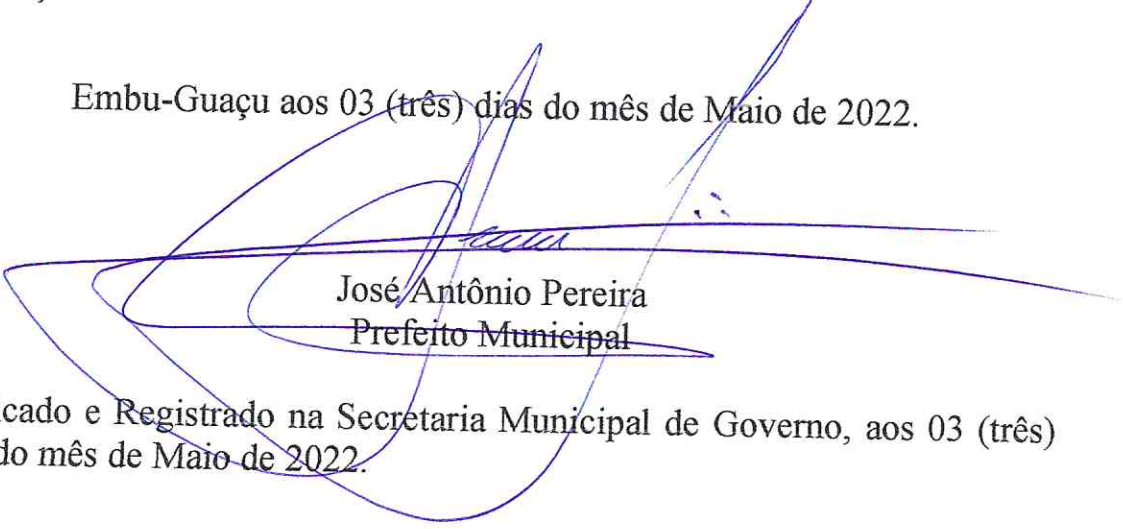
Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Os recursos provenientes dessas operações de crédito, previstos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), serão destinadas a recapeamento asfáltico, construção de unidade de saúde e aquisição de equipamentos para o Município de Embu Guaçu.

A obtenção desse financiamento proporcionará melhoria e pontualidade nos serviços prestados ao município, além disso, com equipamentos novos e com vida útil prolongada poderemos atender a novas demandas que a municipalidade venha a ter no futuro.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Embu-Guaçu aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022, QUE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU CONTRATAR COM A DESENVOLVER SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RETROSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA

ANO	ORÇADO	Cresc %	ARRECADADO	Cresc %
2017	R\$ 116.000.000,00		R\$ 135.000.000,00	14%
2018	R\$ 124.000.000,00	07%	R\$ 141.000.000,00	12%
2019	R\$ 137.000.000,00	09%	R\$ 151.000.000,00	09%
2020	R\$ 142.000.000,00	04%	R\$ 156.000.000,00	09%
2021	R\$ 149.000.000,00	05%	R\$ 185.000.000,00	19%
2022	R\$ 178.000.000,00	16%	R\$ 203.000.000,00	13% proj
2023	R\$ 220.000.000,00	19% estimado	R\$...	

Média de crescimento do Orçamento 2017/20223 10%

Média do crescimento da arrecadação 2017/2023 13%

Média do crescimento entre valor orçado e valor arrecadado 2017/2023 11,5%

Aplicando esse índice médio de 11,5%, como projeção de crescimento da receita, para os exercícios abrangidos pelo período de pagamento do empréstimo, 2023 a 2030, teremos a seguinte projeção:

ANO	ESTIMATIVA DE RECEITA	VALORES A PAGAR	% DA RECEITA
2023	R\$ 220.000.000,00	R\$ 4.300.000,00	1,95% LRF
2024	R\$ 245.000.000,00	R\$ 4.300.000,00	1,75% LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

2025	R\$ 273.000.000,00	R\$ 8.800.000,00	3,22%
2026	R\$ 304.000.000,00	R\$ 8.280.000,00	2,72%
2027	R\$ 338.000.000,00	R\$ 7.560.000,00	2,24%
2028	R\$ 376.000.000,00	R\$ 6.840.000,00	1,82%
2029	R\$ 419.000.000,00	R\$ 6.180.000,00	1,47%
2030	R\$ 467.000.000,00	R\$ 5.400.000,00	1,15%

Valores máximos a serem pagos anualmente.

A projeção do impacto orçamentário financeiro foi feita para um empréstimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), recebido em uma única parcela, contudo o empréstimo será liberado de acordo com os valores das obras a serem executadas, portanto os desembolsos serão menores, porém estaremos sujeitos à variação de CELIC, para maior ou menor de acordo com a evolução da economia do país.

O impacto orçamentário financeiro é projetado sobre uma estimativa de valores, que poderá ser viabilizada ou não, dependendo das variáveis que interferem na economia do país, e em assim sendo, nas condições atuais, é razoável crer que tenhamos condições seguras de suportar os encargos financeiros decorrentes da operação de crédito pretendida.

Embu-Guaçu 05 de maio de 2022



José Antonio Pereira

Prefeito Municipal

Antonio Lopes Sueiro Filho

Secretário de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Estrutura do Parecer do Órgão Técnico

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Embu Guaçu de operação de crédito, no valor de (...), junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, destinada ao (à) (...)

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A relação custo-benefício de impacto direto da operação de crédito entre o Programa Desenvolve São Paulo e a Prefeitura de Embu Guaçu está alicerçada no indicador de economicidade dos processos de implementação e execução de infraestrutura urbana, considerando sobremaneira a revitalização e ampliação da malha viária do município de Embu Guaçu em face a precariedade da atual situação do sistema viário decorrente do abandono de gestão anteriores.

A averiguação dos custos e principais despesas vinculadas ao processo de revitalização e ampliação da malha viária fixa-se na contribuição e indireta e direta proporcionada aos beneficiários e munícipes como um todo, sobretudo, considerando o recorte econômico e desenvolvimentista acarretado pela melhoria das condições viárias, ao atento a processo logístico de distribuição de cargas e insumos como também ao tráfego de transporte coletivos e individuais, considerando a valorização estética e urbanística da cidade.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Proporcionar aos munícipes acessibilidade regional de qualidade com níveis satisfatórios de segurança, contribuindo para o processo de modernização e efetivação da mobilidade regional através de investimento em infraestrutura urbana, contribuindo para o fortalecimento das relações comerciais e trabalho, como também transitabilidade aos munícipes impactados direta e indiretamente com o processo de pavimentação.

O enfoque da escolha da região aborda os impactos da dimensão do transporte comercial como na dimensão da mobilidade urbana aplicável ao acesso as trocas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

fluxos das localidades conceituadas como de menor importância à tendência de concentração da produção em poucas localidades acarretando no subdesenvolvimento social. A dificuldade de acesso a regiões de baixa infraestrutura não implicam apenas nas variáveis de distância, velocidade e tempo, como também em fatores ligados ao desenvolvimento regional, habitação e atividades econômicas, marginalizando certas localidades em função do baixo investimento empreendido com infraestrutura.

A relação entre infraestrutura urbana, de transportes e desenvolvimento econômico regional detêm impacto direto no âmbito da provisão de emprego, na economia e nos tráfegos locais e regionais, gerando substancial efeito multiplicador para circulação de pessoal e atividades industriais e agropecuárias.

Ressalta-se que, apesar da significativa importância da infraestrutura de transportes e mobilidade para o desenvolvimento econômico, seu efeito é multicausal, sendo complementar às outras condições importantes de promoção do desenvolvimento local e regional, ensejando o processo de interligação de regiões conceituadas como isoladas geograficamente a mercados e espaços que possibilitem integralidade entre setores econômicos, educacionais, de saúde e sociais entre os municípios da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.

O objetivo cerne da alocação do investimento empenha-se no aumento da acessibilidade nos municípios incluídos na região metropolitana de São Paulo, nova possibilidade de transporte modais e coletivos aos munícipes, redução de tempo de viagens e aumento das condições de conforto e segurança entre motoristas e usuários, redução de custos operacionais de veículos, a facilitação do acesso dos beneficiários aos serviços sociais instalados nas regiões centrais do município como em municípios vizinhos e a criação como o acesso a oportunidades de empregos e geração de renda a população beneficiada, resultando em impacto no IDH local e regional com a execução da pavimentação e recapeamento.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu Guaçu, 04 de Maio de 2022.

Jefferson dos Santos Miranda
Diretor do Departamento de Apoio a Novos Projetos

De acordo

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal